PROCESSO Nº 178/2026
EDITAL DO PREGÃO Nº 66/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme autorizações das Secretarias expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** através de **REGISTRO DE PREÇOS,** Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 160/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá **às 09:00 horas (local) do dia 8 de dezembro de 2026,** no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodápolis/MS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de 2.585 m³ de Concreto Usinado, com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPA, do tipo bombeável, para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Esporte,** conforme especificações descritas no Anexo - I, Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo - VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

2.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

2.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com identificação da empresa, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2026
DATA DE ABERTURA: 8/12/2026
HORÁRIO: 9:00 HORAS - MS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) *se o envelope não for timbrado*

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2026
DATA DE ABERTURA: 8/12/2026
HORÁRIO: 9:00 HORAS - MS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) *se o envelope não for timbrado*

2.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **O proponente deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento (**para representantes**) far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. A não apresentação da carta de credenciamento ou a procuração não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias)**, da data de abertura desta licitação, **(as MEI apresentar apenas o Certificado**), a **não apresentação da certidão por parte da ME e EPP,**

significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 § 1º e 44 § 2º da Lei Complementar n° 123/06;

3.6. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedor.gov.br) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa Drei nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor;

4.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura com os dados da empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) nome, endereço, CNPJ;
b) número do Processo e do Pregão;
c) descrição completa do produto ofertado, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital);
d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.3. Será **DESCLASSIFICADA** a empresa que:

a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos itens em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.12. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação**.

7.2. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.2.1. **A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 alíneas "a, b, c d", caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.**

7.3. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União;**

d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;

e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **(CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);

7.4. **Disposições Gerais da Habilitação**

7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.4.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.4. **No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, **as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.4.6. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.4.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, I e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

8.5. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do item, o quantitativo solicitado em metros cúbicos (m³), o local de entrega, a data, o horário programado e a identificação do responsável pelo acompanhamento e recebimento do material. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos registrados, as condições operacionais e os cronogramas das obras e intervenções das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. As solicitações de fornecimento deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência compatível com o planejamento da produção, do transporte e da descarga do concreto usinado, devendo as datas, os horários e os quantitativos ser previamente programados entre a Administração Municipal e a contratada, considerando a natureza do material, as condições de acesso aos locais de entrega, as distâncias de transporte, a disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários e o tempo tecnicamente admissível entre o preparo e a utilização do concreto. Excepcionalmente, diante de necessidade superveniente ou imprevista, devidamente justificada pela unidade requisitante, poderão ser solicitados fornecimentos com menor antecedência, desde que demonstrada a viabilidade operacional de atendimento pela contratada, sem prejuízo dos requisitos técnicos, de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A medição corresponderá ao volume de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal, expresso em metros cúbicos (m³), multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado, mediante conferência das

Autorizações de Fornecimento, dos documentos de entrega e dos registros de recebimento. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições de recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas com o fornecimento dos produtos correrão a conta das dotações orçamentarias: **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Projeto Atividade:** 4.038 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação, **Fonte:** 1.500.1001.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Atividade:** 4. 084 - Manter as Atividades de Conservação de Ruas, Estradas Rurais e Pontes, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos,1.799.7400.000000 - Outras Vinculações Legais. **Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade:** 4.077 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 4.078, Executar Ações do Conselho Municipal De Saúde,

4.082 - Executar Ações de Atenção Básica, 4.068 - Executar Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**,** 4.069 - Executar Ações Do Hospital Municipal Cristo Rei, 4.076 - Executar Ações de Vigilância Em Saúde, **Fonte:** 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, 1.621.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual. **E as que couberem no exercício seguinte.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração trabalhista falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:
- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.6. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021.

13.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no *Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS* e no *Portal Nacional de Contas Publicas - PNCP*.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.14. O Edital completo de Dispensa e seus anexos, encontra-se no *link: https://transparencia.betha.cloud/#/whlvWPlYqIFeODuQD0dKgA==/consultas/37799* no site: www.deodapolis.ms.gov.br, *https://www.licitanet.com.br/* no Portal Nacional de Contas Publicas *PNCP. e no e-mail: licitação@deodapolis.ms.gov.br*

13.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14. DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 19 de novembro de 2026.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
ND: C=BR, OU=SECREATARIA DE SAÚDE, O=SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, CN=PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, E=planejamento.saude@outlook.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2026.11.20 15:21:42-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo Julgamento	Fls.
Proposta de Preços	Nº 178/2026	P. Presencial Nº 66/2026	Menor Preço Global	1/1

EMPRESA:	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CIDADE:**	**/**
TELEFONE:	**E-MAIL**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		
CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
1	M³	2.585	Concreto Usinado. Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 30 MPA. Tipo Concreto: Bombeável.		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 66/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 66/2026, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

_____

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 2.585 m³ de Concreto Usinado, com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPA, do tipo bombeável, para atender as Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Esporte do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÄO

A empresa:_____Inscrita no CNPJ/MF nº_____com sede na Rua/Av_____nº na cidade de _____/_____ representada pelo Sr. (a)_____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2026**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Local e Data:

NOME: _____

R.G:_____SSP/___

CARGO: _____

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

Obs. A procuração substitui este anexo.

ANEXO - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PROCESSO Nº 178/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2026

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretarias Municipal de....., representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de ....., residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e a(as empresa(as) ....., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (....), portador do RG n° (...), inscrito no CPF sob o n° (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 2.585 m³ de Concreto Usinado, com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPA, do tipo bombeável, para atender as Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Esporte do município.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2026 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2026, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os produtos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo fornecedor são os seguintes:

Empresa:					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	Concreto Usinado. Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 30 MPA. Tipo Concreto: Bombeável	2.585	m³		

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$.....(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os

compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a) .....nomeado (a) pela Portaria nº ...../202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no art. 22 do Decreto Municipal nº 046/2024, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nesta Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à existência de autorização expressa na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, à previsão no edital e na própria Ata de Registro de Preços, à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública e à manifestação favorável da assessoria jurídica competente, observada a vedação de acréscimos quantitativos estabelecida no art. 23 do Decreto Municipal nº 046/2024.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 66/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.
Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Secretaria Municipal de .....
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

_____
Empresa:

_____
Empresa

ANEXO - V

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO N° /2026.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE.....

CONTRATANTES: "**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001 - 41, por intermédio da Secretaria Municipal de_____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE,** a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 178/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 66/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Concreto Usinado, com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPA, do tipo bombeável, para atender a Secretaria de..... do município,** nas condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência, conforme item, especificação, quantia, unidade e valores abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	Concreto Usinado. Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 30 MPA. Tipo Concreto: Bombeável	2.585	m³		

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados a partir do dia.....202...., até o dia .....202....

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 66/2026.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração trabalhista falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:
• Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
• Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;
III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.6**.** Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Projeto Atividade:** 4.038 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação, **Fonte:** 1.500.1001.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Atividade:** 4. 084 - Manter as Atividades de Conservação de Ruas, Estradas Rurais e Pontes, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos,1.799.7400.000000 - Outras Vinculações Legais. **Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade:** 4.077 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 4.078, Executar Ações do Conselho Municipal De Saúde, 4.082 - Executar Ações de Atenção Básica, 4.068 - Executar Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**,** 4.069 - Executar Ações Do Hospital Municipal Cristo Rei, 4.076 - Executar Ações de Vigilância Em Saúde, **Fonte:** 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, 1.621.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____de 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de.....

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF

ANEXO - VI

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021

I - DO OBJETO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) DE 30 MPA, DO TIPO BOMBEÁVEL, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação do Município de Deodápolis/MS, destinado à execução de obras, reformas, ampliações, manutenções, recuperações, adequações e melhorias da infraestrutura pública municipal, incluindo a produção, dosagem, transporte e descarga do material em estado fresco nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 175/2026, e dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda - DFDs nº 432/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; nº 433/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; e nº 153/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que fundamentam a necessidade administrativa, os quantitativos estimados e as condições da presente contratação, considerando o planejamento das intervenções previstas para o exercício de 2027, especialmente aquelas relacionadas à execução, manutenção, recuperação e adequação de calçadas, passeios, vias públicas, áreas de circulação, acessos às unidades escolares e Unidades Básicas de Saúde, bem como demais estruturas e equipamentos públicos municipais.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Global
1	Concreto Usinado. Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 30 MPA. Tipo Concreto: Bombeável.	m³	2.585	999,04	2.582.518,40

VALOR TOTAL: R$ 2.582.518,40 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)

1.3. Considerando que o código CATMAT nº 460214 possui descrição referencial, deverão prevalecer, para fins de contratação, fornecimento, recebimento e fiscalização, as especificações técnicas detalhadas do concreto usinado, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, ao tipo bombeável, à composição, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade e aos requisitos de qualidade, produção, transporte, descarga e controle tecnológico, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 175/2026, observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 7212.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no art. 22 do Decreto Municipal nº 046/2024, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

1.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à existência de autorização expressa na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, à previsão no edital e na própria Ata de Registro de Preços, à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública e à manifestação favorável da assessoria jurídica competente, observada a vedação de acréscimos quantitativos estabelecida no art. 23 do Decreto Municipal nº 046/2024.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 175/2026, que analisou as alternativas disponíveis para o atendimento das necessidades da Administração Municipal e identificou como solução preliminarmente mais adequada, sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, a aquisição de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do

tipo bombeável, produzido em central especializada, incluindo produção, dosagem, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de menor preço global, condicionada à confirmação da vantajosidade econômica da solução e da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

2.2. A necessidade decorre da realização de obras, reformas, ampliações, manutenções, recuperações, adequações e melhorias da infraestrutura pública municipal, especialmente em vias públicas, calçadas, passeios, edificações, unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde e demais estruturas e equipamentos públicos sob responsabilidade das Secretarias Municipais participantes, conforme demandas formalizadas nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs nº 432/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; nº 433/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; e nº 153/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. As demandas apresentam caráter recorrente e variável quanto aos quantitativos necessários, aos locais de aplicação e aos períodos de execução, considerando os cronogramas das obras e intervenções previstas pelas Secretarias Municipais, especialmente para o exercício de 2027. Nesse contexto, torna-se necessário assegurar a disponibilidade de concreto usinado com características técnicas padronizadas, resistência adequada, homogeneidade, consistência e trabalhabilidade compatíveis com as finalidades pretendidas, possibilitando o fornecimento conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

2.4. A indisponibilidade do concreto usinado em quantitativos suficientes e condições técnicas adequadas poderá comprometer a execução e a continuidade dos serviços de construção, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, ocasionando atrasos nos cronogramas das intervenções, paralisação de atividades, dificuldades operacionais e prejuízos à conservação do patrimônio público. A utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas poderá, ainda, comprometer a resistência, a durabilidade e a segurança das estruturas executadas, tornando necessária a adoção de medidas que assegurem a qualidade e a regularidade do fornecimento.

2.5. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar considerou diferentes alternativas para o atendimento da demanda, incluindo a aquisição individualizada dos materiais constituintes do concreto para preparo diretamente pela Administração Municipal; a aquisição de concreto usinado produzido em central especializada, com transporte e descarga nos locais indicados; a contratação do fornecimento acompanhada de serviços complementares de bombeamento, quando tecnicamente necessários; e a realização de contratações individualizadas conforme cada obra ou intervenção. A análise considerou as características técnicas do material, os quantitativos estimados, as condições de produção, transporte e entrega, a necessidade de controle tecnológico, a capacidade operacional da Administração e os custos envolvidos nas alternativas avaliadas.

2.6. A aquisição individualizada dos materiais constituintes do concreto, como cimento, areia, brita e água, para preparo diretamente pelas equipes municipais, exigiria a disponibilidade de equipamentos apropriados para dosagem e mistura, mão de obra capacitada, condições adequadas de armazenamento e procedimentos de controle tecnológico capazes de assegurar o atendimento à resistência característica especificada de 30 MPa. Além disso, essa alternativa demandaria maior mobilização operacional, transporte individualizado dos insumos, organização dos locais de preparo e acompanhamento das condições de produção, podendo aumentar a complexidade administrativa e os custos indiretos envolvidos, especialmente diante da diversidade das intervenções e dos quantitativos previstos pelas Secretarias participantes.

2.7. Diante dessas condições, a aquisição de concreto usinado produzido em central especializada, com transporte e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal, apresenta-se como solução tecnicamente adequada às características das demandas identificadas, permitindo maior padronização do material, controle das condições de produção, redução da necessidade de preparo diretamente pelas equipes municipais e organização dos fornecimentos conforme os cronogramas das obras e intervenções. A solução também possibilita a disponibilização do concreto em estado fresco, observadas as condições técnicas necessárias à preservação de suas propriedades e à adequada utilização nos serviços públicos, ficando sua vantajosidade econômica condicionada aos resultados da pesquisa de preços e à confirmação da capacidade de atendimento pelo mercado fornecedor.

2.8. A solução compreende o fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, incluindo sua produção, dosagem, mistura, transporte em caminhões-betoneiras apropriados e descarga nos locais previamente indicados pela

Administração Municipal, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212. Caberá à contratada disponibilizar os materiais, veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, devendo os custos correspondentes estar integralmente contemplados nos preços ofertados, sem cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos na contratação. Ressalta-se que a especificação do concreto como bombeável não implica, por si só, a inclusão dos serviços de bombeamento mediante equipamentos específicos, tampouco dos serviços de lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento e acabamento, cuja necessidade e execução deverão ser avaliadas e providenciadas separadamente pela Administração Municipal, conforme as características das intervenções planejadas.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza futura, recorrente e variável das demandas, considerando que as necessidades de utilização do concreto ocorrerão em diferentes períodos, conforme o planejamento das Secretarias Municipais, os cronogramas das obras, os locais de aplicação e os quantitativos efetivamente necessários a cada intervenção. O sistema permitirá a realização de aquisições parceladas, mediante solicitações formalizadas pela Administração, evitando o recebimento antecipado de volumes incompatíveis com a capacidade de utilização imediata do material e possibilitando maior eficiência no planejamento dos fornecimentos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A contratação será estruturada em item único, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, com quantitativo total estimado de 2.585 m³, distribuído entre as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, mediante critério de julgamento de menor preço global. A definição de um único item decorre da padronização das especificações técnicas e da consolidação das necessidades anteriormente distribuídas entre os concretos FCK 25 MPa e FCK 30 MPa, considerando a adequação técnica do material às intervenções planejadas. A estruturação proposta busca proporcionar maior uniformidade das condições de fornecimento, racionalização dos procedimentos administrativos, organização logística e possíveis ganhos de escala, observada a necessidade de comprovação da vantajosidade econômica e da preservação da competitividade, bem como da compatibilidade do preço unitário por metro cúbico com os valores praticados no mercado.

2.11. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos necessários, os locais de entrega, as datas, os horários e as demais condições indispensáveis à adequada programação da produção, do transporte e da descarga do concreto usinado. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas efetivamente autorizadas pelas Secretarias Municipais participantes, devendo o material ser entregue em estado fresco e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento efetivamente realizado, à conferência dos quantitativos entregues, à verificação da conformidade do material e ao recebimento e ateste pela fiscalização contratual, observados os preços registrados e as demais condições aplicáveis.

2.12. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade de concreto usinado com características técnicas padronizadas e condições adequadas de qualidade, resistência e fornecimento, proporcionando maior eficiência na execução das obras, reformas, manutenções, recuperações e melhorias da infraestrutura pública municipal. A solução permitirá o atendimento planejado das demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, especialmente das intervenções previstas para o exercício de 2027, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal, a melhoria das condições de acessibilidade e segurança dos espaços públicos, a racionalização dos procedimentos administrativos e a utilização eficiente dos recursos disponíveis, observada a comprovação da vantajosidade econômica da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:*

3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, a solução preliminarmente identificada como mais adequada consiste na **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) DE 30 MPA, DO TIPO BOMBEÁVEL, PRODUZIDO EM CENTRAL ESPECIALIZADA, INCLUINDO PRODUÇÃO, DOSAGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante Pregão Presencial, com

adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando atender, de forma futura, eventual, parcelada e sob demanda, às necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação do Município de Deodápolis/MS, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado e requisitos verificáveis de resistência, composição, homogeneidade, consistência, trabalhabilidade, produção, transporte, descarga e controle de qualidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212.

3.3. O concreto usinado deverá apresentar resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, composto por cimento, areia, brita e água, produzido mediante dosagem adequada em central especializada, observadas as características técnicas necessárias à sua utilização nas obras e intervenções municipais. O material deverá apresentar condições satisfatórias de homogeneidade, consistência, trabalhabilidade e qualidade, sendo transportado em caminhões-betoneiras apropriados e entregue em estado fresco, de modo a preservar suas propriedades físicas e mecânicas até o momento da descarga e utilização, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes.

3.4. A solução será estruturada em **ITEM ÚNICO**, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, com quantitativo total estimado de **2.585 m³ (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco metros cúbicos)**, distribuído entre as Secretarias Municipais participantes, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda:

I – **Secretaria Municipal de Infraestrutura – DFD nº 432/2026:** quantitativo estimado de 1.485 m³, destinado ao atendimento das demandas de construção, manutenção, recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal, incluindo intervenções em vias, calçadas, passeios, edificações e demais estruturas sob sua responsabilidade;

II – **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – DFD nº 433/2026:** quantitativo estimado de 500 m³, destinado à execução de obras, reformas, manutenção, recuperação e adequação de calçadas, acessos, áreas de circulação, unidades escolares, instalações esportivas e demais estruturas públicas vinculadas à Secretaria;

III – **Secretaria Municipal de Saúde – DFD nº 153/2026:** quantitativo estimado de 600 m³, destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação, reforma e adequação das estruturas físicas das unidades de saúde, especialmente calçadas, passeios, pisos, acessos e áreas de circulação, visando assegurar melhores condições de conservação, segurança e acessibilidade.

A contratação será realizada mediante julgamento pelo menor preço global do item único, considerando o quantitativo total estimado, sem prejuízo da identificação, do controle e da utilização dos quantitativos correspondentes a cada Secretaria Municipal participante.

3.5. Cada solicitação de fornecimento será formalizada mediante Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do item, o quantitativo solicitado em metros cúbicos (m³), o local de entrega, a data, o horário programado e a identificação do responsável pelo acompanhamento e recebimento do material. A Administração Municipal poderá solicitar os quantitativos efetivamente necessários para cada obra ou intervenção, observadas as condições de fornecimento, os preços registrados, a disponibilidade dos saldos correspondentes e os cronogramas de execução estabelecidos pelas Secretarias requisitantes.

3.6. O fornecimento compreenderá a disponibilização de concreto usinado em condições adequadas de qualidade, resistência, homogeneidade, consistência e trabalhabilidade, incluindo as seguintes atividades e obrigações, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

I – produção do concreto usinado em central especializada, mediante dosagem e mistura adequadas dos materiais constituintes, observadas as normas técnicas aplicáveis;

II – utilização de matérias-primas compatíveis com as especificações técnicas exigidas, de modo a assegurar a resistência característica à compressão de 30 MPa e as demais propriedades necessárias à finalidade pretendida;

III – transporte do concreto em caminhões-betoneiras apropriados, devidamente equipados para preservar as condições da mistura durante o deslocamento até os locais indicados pela Administração Municipal;

IV – realização das entregas nos locais, datas, horários e quantitativos previamente estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as condições operacionais e de acesso;
V – disponibilização do concreto em estado fresco, respeitando os limites técnicos de transporte e utilização, de modo a evitar segregação, endurecimento prematuro, alterações indevidas de consistência ou outras condições que comprometam a qualidade do material;
VI – execução das operações de descarga mediante utilização dos dispositivos e equipamentos adequados, observadas as condições de segurança, acessibilidade e preservação das estruturas existentes;
VII – apresentação de documento de identificação de cada fornecimento, contendo as informações necessárias à conferência do material, especialmente identificação do fornecedor, data e horário do carregamento, veículo utilizado, volume entregue em metros cúbicos (m^3) e resistência característica especificada;
VIII – disponibilização, quando solicitada pela fiscalização, de documentos e informações técnicas relativos à produção, dosagem e controle de qualidade do concreto, necessários à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
IX – substituição, sem ônus adicional para a Administração Municipal, do material entregue em desconformidade com as especificações técnicas, observadas as condições de recebimento, fiscalização e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência; e
X – disponibilização de veículos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações relacionadas à produção, ao transporte e à descarga do concreto usinado.

3.7. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento deverão estar integralmente contemplados nos preços unitários ofertados, abrangendo materiais, produção, dosagem, mistura, mão de obra, transporte, frete, combustível, deslocamento, veículos, equipamentos necessários à descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos no objeto, observados os locais de entrega e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que a especificação do concreto como sendo do tipo bombeável não implica, necessariamente, a inclusão dos serviços de bombeamento mediante equipamentos específicos, tampouco dos serviços de lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento e acabamento do material, os quais não integram o objeto da presente aquisição e deverão ser providenciados pela Administração Municipal, por meio de equipes próprias ou de contratações específicas, quando necessários e tecnicamente justificados.

3.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura, recorrente e variável das demandas, considerando que os quantitativos necessários dependerão do planejamento das obras e intervenções municipais, dos cronogramas de execução, das condições dos locais de aplicação, da disponibilidade das equipes responsáveis e das necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação. A adoção do sistema permitirá maior flexibilidade administrativa e operacional, especialmente diante das intervenções previstas para o exercício de 2027.

3.9. O Sistema de Registro de Preços permitirá que o concreto usinado seja solicitado conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. As quantidades estimadas representarão os limites máximos inicialmente previstos para atendimento das demandas, não constituindo garantia de contratação mínima, obrigação de consumo integral ou faturamento assegurado à futura contratada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão da Ata de Registro de Preços.

3.10. A consolidação das demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação em um único procedimento licitatório, estruturado em item único, contribuirá para a padronização das especificações técnicas do concreto usinado, a uniformização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos, o aprimoramento do controle das solicitações e a redução da necessidade de contratações individualizadas para materiais com características semelhantes.

A definição de um único item considera a reorganização das necessidades anteriormente distribuídas entre os concretos usinados FCK 25 MPa e FCK 30 MPa, concentrando a contratação no fornecimento do concreto FCK 30 MPa, do tipo bombeável, observada sua adequação técnica às intervenções planejadas e às orientações dos profissionais responsáveis pelas obras e serviços municipais.

3.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o quantitativo total estimado de 2.585 m³ de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, estruturado em item único, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026.

A manutenção do objeto em item único busca assegurar uniformidade das especificações técnicas, padronização das condições de produção, transporte e descarga, maior eficiência na organização das entregas e possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, considerando o volume total estimado da contratação e a programação dos fornecimentos conforme as necessidades das Secretarias participantes.

O fornecimento parcelado não se confunde com o parcelamento do objeto para fins de julgamento e adjudicação, uma vez que a Administração poderá solicitar o concreto em diferentes períodos e quantitativos, conforme as demandas efetivamente identificadas, permanecendo a contratação estruturada em item único.

Dessa forma, a modelagem proposta busca proporcionar vantagens técnicas, operacionais e econômicas decorrentes da padronização do material, da racionalização logística e da organização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, observada a necessidade de demonstração da vantajosidade econômica, da preservação da competitividade e da compatibilidade do preço unitário por metro cúbico com os valores praticados no mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A adoção do Pregão Presencial encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, considerando o regime transitório aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, estabelecido no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no art. 17, § 2º, da referida Lei, bem como o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do Processo TC/5365/2025, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável e os requisitos legais de publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e tratamento isonômico.

3.13. As condições operacionais da contratação compreendem a produção, o transporte e a descarga do concreto usinado em diferentes localidades do Município de Deodápolis/MS, abrangendo a sede municipal, os distritos e demais locais indicados pelas Secretarias requisitantes. Considerando que o concreto deverá ser entregue em estado fresco, a execução do fornecimento exigirá programação prévia das datas, dos horários, dos quantitativos e das condições de acesso aos locais de entrega, observando-se as distâncias percorridas, os tempos tecnicamente admissíveis entre a produção e a utilização, a disponibilidade dos caminhões-betoneiras e a capacidade operacional necessária ao atendimento das solicitações.

As entregas ocorrerão, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 7h e 11h e 13h e 17h, salvo quando houver necessidade de programação diferenciada, previamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

3.14. A realização presencial do certame não implicará preferência ou restrição em razão da sede, domicílio ou localização geográfica dos licitantes. Serão assegurados ampla publicidade, participação dos interessados, tratamento isonômico, competitividade e julgamento objetivo, não sendo exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento prévio no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação, desde que demonstrada a capacidade de atendimento às especificações técnicas e às condições operacionais de fornecimento.

A sessão pública do Pregão Presencial deverá ser registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, com a juntada da respectiva gravação aos autos do processo, em observância ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15. Considerando que o Município de Deodápolis/MS será o único ente contratante da futura Ata de Registro de Preços e que as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação foram previamente formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs nº 432/2026, nº 433/2026 e nº 153/2026, posteriormente consolidados em um único procedimento licitatório, fica prevista a dispensa da realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável e a confirmação do enquadramento jurídico das unidades participantes.

A não realização da IRP não prejudicará o planejamento conjunto da contratação, uma vez que os quantitativos e as necessidades das unidades administrativas foram previamente reunidos e consolidados, possibilitando a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a avaliação dos possíveis ganhos de escala.

3.16. Sob a perspectiva do ciclo de vida da solução, a aquisição de concreto usinado produzido em central especializada busca assegurar maior controle das condições de produção, padronização das características do material, redução da necessidade de armazenamento individualizado dos insumos e diminuição das perdas relacionadas ao preparo descentralizado do concreto pelas equipes municipais.
A futura contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de produção, transporte e fornecimento do concreto usinado, adotando medidas destinadas à utilização racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à prevenção de vazamentos e contaminações, à adequada gestão dos resíduos e sobras decorrentes das atividades sob sua responsabilidade e à otimização das operações de transporte.
A Administração Municipal deverá, por sua vez, programar os quantitativos efetivamente necessários às intervenções, considerando a disponibilidade das equipes, as condições de preparação dos locais e os cronogramas de execução, buscando evitar perdas de material, deslocamentos desnecessários e geração excessiva de resíduos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*

4.1. Trata-se da aquisição de bem comum, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, produzido em central especializada, incluindo produção, dosagem, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante **Pregão Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a contratação estruturada em item único, com quantitativo total estimado de 2.585 m³, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, observada a comprovação da vantajosidade técnica e econômica da solução.
4.2. O concreto usinado fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, ao tipo bombeável, à composição dos materiais constituintes, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade, às condições de produção, transporte, descarga e controle de qualidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212. O material deverá apresentar características compatíveis com as finalidades previstas pela Administração Municipal e com as orientações técnicas dos profissionais responsáveis pelas obras e intervenções.
4.3. Considerando a natureza do objeto, o concreto usinado deverá ser produzido mediante dosagem e mistura adequadas dos materiais constituintes, em central especializada, utilizando cimento, areia, brita, água e eventuais aditivos tecnicamente necessários, desde que compatíveis com as especificações exigidas. O material deverá ser transportado em caminhões-betoneiras apropriados e entregue em estado fresco, preservando suas propriedades físicas e mecânicas até o momento da descarga e utilização. A contratada deverá observar os procedimentos técnicos relacionados ao preparo, à mistura, ao transporte e ao fornecimento, de modo a assegurar a qualidade, a uniformidade e a resistência característica especificada.
4.4. Não será admitido o fornecimento de concreto usinado que apresente desconformidades com as especificações técnicas contratadas, sinais de segregação excessiva, endurecimento prematuro, alterações inadequadas de consistência, perda de homogeneidade, contaminação ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade ou utilização. Não será permitida a adição suplementar de água que altere indevidamente as características técnicas do material, devendo eventuais ajustes de consistência observar os procedimentos previstos nas normas técnicas aplicáveis. O concreto deverá ser disponibilizado em condições apropriadas para sua aplicação, respeitando-se os limites técnicos de transporte e utilização, sob pena de recusa do fornecimento e adoção das medidas contratuais cabíveis.
4.5. A produção, o transporte, o fornecimento e o controle de qualidade do concreto usinado deverão observar as normas técnicas brasileiras pertinentes, especialmente a ABNT NBR 7212, bem como os requisitos de resistência, consistência, homogeneidade e trabalhabilidade estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, documentos e informações técnicas relacionados à produção, dosagem e controle de qualidade do material, necessários à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas. Eventuais ensaios, verificações técnicas e documentos comprobatórios deverão observar as exigências expressamente previstas nos instrumentos da contratação e as normas aplicáveis,

respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

4.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, as características e os quantitativos do objeto, compreendendo a disponibilidade de estrutura adequada para produção do concreto usinado, caminhões-betoneiras apropriados, veículos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas. Deverá assegurar o fornecimento nos locais, datas, horários e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal, abrangendo a sede de Deodápolis/MS, seus distritos e demais localidades integrantes do Município, observadas as condições de acesso, as distâncias de transporte, os limites técnicos para conservação do concreto em estado fresco e a programação previamente definida pelas Secretarias requisitantes. Não será exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento prévio no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação, desde que demonstrada a capacidade de atendimento às condições técnicas e operacionais estabelecidas na contratação.

4.7. Os preços unitários ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do concreto usinado, incluindo materiais constituintes, produção, dosagem, mistura, mão de obra, transporte, frete, combustível, deslocamento, caminhões-betoneiras, equipamentos necessários à descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos na contratação. Ressalta-se que a especificação do concreto como sendo do tipo bombeável não implica a inclusão de serviços específicos de bombeamento mediante utilização de bombas e equipamentos complementares, tampouco dos serviços de lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento e acabamento, os quais não integram o objeto da presente aquisição, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. O concreto usinado fornecido em desacordo com as especificações contratadas ou que apresente irregularidades capazes de comprometer sua qualidade, resistência, homogeneidade, consistência ou utilização será recusado pela Administração Municipal, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada. O material recusado no momento do recebimento deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, em prazo compatível com as necessidades da Administração e com as condições técnicas de execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das sanções legalmente cabíveis. Quando forem identificadas desconformidades após a aplicação do concreto, caberá à fiscalização, com apoio dos responsáveis técnicos, avaliar as medidas corretivas necessárias, observadas as características da ocorrência, a responsabilidade da contratada e as disposições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, indicar preposto responsável por sua representação perante a Administração Municipal, assegurar comunicação adequada com os gestores e fiscais designados e cumprir rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá, ainda, observar as normas de saúde e segurança do trabalho e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à produção, ao transporte e ao fornecimento do concreto usinado, adotando medidas destinadas à utilização racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à prevenção de danos ambientais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, observadas as disposições da legislação vigente.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*

5.1. O fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do item, o quantitativo solicitado em metros cúbicos (m^3), o local de entrega, a data, o horário programado e a identificação do responsável pelo acompanhamento e recebimento do material. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos registrados, as condições operacionais e os cronogramas das obras e intervenções das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. As solicitações de fornecimento deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência compatível com o planejamento da produção, do transporte e da descarga do concreto usinado, devendo as datas, os horários e os quantitativos ser previamente programados entre a

Administração Municipal e a contratada, considerando a natureza do material, as condições de acesso aos locais de entrega, as distâncias de transporte, a disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários e o tempo tecnicamente admissível entre o preparo e a utilização do concreto. Excepcionalmente, diante de necessidade superveniente ou imprevista, devidamente justificada pela unidade requisitante, poderão ser solicitados fornecimentos com menor antecedência, desde que demonstrada a viabilidade operacional de atendimento pela contratada, sem prejuízo dos requisitos técnicos, de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. O concreto usinado deverá ser produzido em central especializada, mediante dosagem e mistura adequadas dos materiais constituintes, e transportado em caminhões-betoneiras apropriados, devidamente equipados para preservar suas características físicas e mecânicas durante o deslocamento. O material deverá ser entregue em estado fresco, apresentando condições adequadas de resistência especificada, homogeneidade, consistência e trabalhabilidade, observados os procedimentos técnicos e os limites de tempo estabelecidos pelas normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212. A contratada deverá cumprir rigorosamente a programação previamente estabelecida, assegurando que a entrega ocorra em condições compatíveis com a utilização do concreto nas obras e intervenções municipais.

5.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, abrangendo obras, vias públicas, calçadas, passeios, edificações, unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao Município de Deodápolis/MS, localizadas na sede municipal, nos distritos e nas demais localidades integrantes do Município. O fornecimento ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre **7h e 11h e 13h e 17h**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, admitindo-se programação diferenciada quando necessária à execução das obras ou intervenções, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal. Os custos de transporte, frete e deslocamento até os locais indicados deverão estar integralmente incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional por essas operações.

5.5. A descarga do concreto usinado deverá ser realizada pela contratada mediante utilização dos dispositivos e equipamentos adequados, observadas as condições de acesso, operação e segurança existentes em cada local de entrega, bem como as orientações dos responsáveis pelo recebimento do material. A operação deverá ocorrer de maneira a preservar as características técnicas do concreto, evitando desperdícios, segregação, contaminação, danos às estruturas existentes e demais situações capazes de comprometer sua qualidade ou utilização. A contratada deverá adotar os procedimentos necessários à adequada operação dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, inclusive quanto à limpeza e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades. A especificação do concreto como bombeável não implica, por si só, a inclusão de serviços de bombeamento com equipamentos específicos, nem de lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento ou acabamento, os quais não integram o objeto da presente aquisição.

5.6. O recebimento e a verificação da conformidade do concreto usinado serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, com apoio da equipe técnica responsável, quando necessário, mediante conferência dos quantitativos fornecidos, inspeção das condições aparentes do material e verificação da documentação que acompanha cada entrega. Deverão ser observadas as especificações técnicas contratadas, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, ao tipo bombeável, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade e às condições de produção, transporte e descarga. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de documento contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, a data e o horário do carregamento, a identificação do veículo, o volume fornecido em metros cúbicos (m^3) e a resistência característica especificada, sem prejuízo de outras informações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis ou pelos instrumentos da contratação. A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos e verificações de controle de qualidade necessários à avaliação da conformidade do material.

5.7. Serão recusados, total ou parcialmente, os fornecimentos de concreto usinado que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, inconsistências nos quantitativos ou na documentação de entrega, sinais de segregação excessiva, endurecimento prematuro, alterações inadequadas de consistência, perda de homogeneidade, contaminação ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade ou utilização. Também poderão ser recusados os fornecimentos realizados em condições

incompatíveis com os requisitos técnicos de transporte e descarga, especialmente quando constatado o descumprimento dos limites de tempo ou dos procedimentos necessários à preservação das características do concreto. A recusa deverá ser formalizada pela fiscalização, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada, sem prejuízo das demais providências previstas neste Termo de Referência.

5.8. O concreto usinado recusado no momento do recebimento deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, em prazo compatível com as necessidades da Administração Municipal, com o cronograma da intervenção e com as condições técnicas de produção, transporte e utilização do material, mediante programação previamente ajustada com a fiscalização. A contratada deverá adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções contratuais cabíveis. Quando forem identificadas desconformidades após a aplicação do concreto, a fiscalização, com apoio dos responsáveis técnicos, deverá avaliar a natureza e a extensão da irregularidade, os resultados dos controles e verificações disponíveis e as medidas corretivas tecnicamente necessárias, observadas as responsabilidades da contratada e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.9. Para fins de estimativa, formação dos preços, execução, medição e pagamento, a unidade de fornecimento corresponderá ao **metro cúbico (m³) de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável**, efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal. A contratação contempla quantitativo total estimado de **2.585 m³**, distribuído entre as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda e os saldos registrados. A medição e o pagamento observarão exclusivamente os volumes efetivamente fornecidos e aceitos, considerando os preços unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços de produção, dosagem, transporte e descarga expressamente incluídos no objeto.

5.9.1. Para fins de contabilização do fornecimento, cada metro cúbico (m³) corresponderá ao volume de concreto usinado efetivamente entregue à Administração Municipal, conforme os quantitativos autorizados e os documentos de identificação das respectivas cargas. O volume fornecido deverá ser conferido pelo responsável pelo recebimento, mediante verificação das informações constantes da Autorização de Fornecimento – AF, dos documentos de entrega e dos demais registros necessários à fiscalização, observadas as condições técnicas e contratuais aplicáveis.

5.9.2. Quando o atendimento de determinada solicitação exigir a realização de entregas sucessivas ou a utilização de mais de um caminhão-betoneira, os volumes efetivamente fornecidos e aceitos serão contabilizados individualmente e consolidados para fins de medição, observados os quantitativos previamente autorizados pela Administração Municipal. Cada entrega deverá possuir documentação própria que permita identificar o volume fornecido, o veículo utilizado, a data, o horário e as demais informações necessárias à conferência e à rastreabilidade do material. A execução parcelada do fornecimento não implicará cobrança adicional por viagem, frete, deslocamento ou outras despesas já contempladas nos preços registrados.

5.9.3. Eventuais alterações nos quantitativos, nos locais, nas datas ou nos horários de fornecimento inicialmente programados deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração Municipal, observadas a necessidade da intervenção, a disponibilidade do saldo registrado, a capacidade operacional da contratada e as condições técnicas de produção, transporte e utilização do concreto. A reprogramação deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da produção da carga correspondente, de modo a evitar perdas de material, desperdícios e custos desnecessários. Não serão admitidos fornecimentos adicionais, alterações de quantitativos ou cobranças decorrentes de operações não autorizadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e devidamente regularizadas.

5.9.4. A medição será realizada com base no volume de concreto usinado efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal, expresso em metros cúbicos (m³), multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado, mediante conferência das Autorizações de Fornecimento, dos documentos de entrega, dos registros de recebimento e das notas fiscais correspondentes. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento e ao ateste da fiscalização contratual, observadas as condições de recebimento e aceitação estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços de produção, dosagem, transporte, frete e descarga do material deverão estar integralmente contemplados no preço unitário por metro cúbico, não sendo admitida cobrança adicional por essas operações.

VI - GESTÃO DO CONTRATO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração Municipal, formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características técnicas do objeto e as necessidades das Secretarias Municipais participantes. A fiscalização compreenderá o acompanhamento das condições de fornecimento do concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, a conferência dos quantitativos entregues em metros cúbicos (m^3), a verificação dos documentos de identificação das cargas, o cumprimento dos prazos e horários programados e a avaliação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as condições de produção, transporte, descarga e controle de qualidade, com apoio dos profissionais técnicos responsáveis, quando necessário.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento do concreto usinado, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, imperfeições técnicas, danos ou desconformidades decorrentes da produção, do transporte e da descarga do material, observadas as disposições legais aplicáveis. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade do material fornecido e pela adoção das providências necessárias à correção das irregularidades comprovadamente atribuíveis à sua atuação.

6.4. O fiscal designado deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando, quando aplicável, a data, o local de entrega, o quantitativo solicitado e efetivamente recebido, a identificação das cargas, os documentos apresentados, as irregularidades constatadas e as providências determinadas para sua regularização. As situações que ultrapassarem sua competência, especialmente aquelas relacionadas à qualidade técnica do concreto, ao descumprimento das condições de fornecimento ou à necessidade de adoção de medidas administrativas, deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para as providências cabíveis, com apoio da equipe técnica responsável quando necessário.

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o concreto usinado nos locais, datas, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, mediante acompanhamento por servidor designado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as condições necessárias à adequada descarga e utilização do material. Caberá à unidade requisitante assegurar, previamente à chegada do concreto, as condições operacionais necessárias ao recebimento, incluindo, quando aplicável, a disponibilidade das equipes responsáveis, dos equipamentos necessários à aplicação, a preparação dos locais de utilização e a organização das atividades previstas.

6.7. Verificar a conformidade do concreto usinado fornecido com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, ao tipo bombeável, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade e às condições de transporte e entrega em estado fresco. A verificação compreenderá a conferência das Autorizações de Fornecimento, dos documentos de identificação das cargas, dos volumes entregues e das condições aparentes do material, sem prejuízo da realização de verificações técnicas, ensaios e procedimentos de controle de qualidade pertinentes, quando previstos ou necessários à fiscalização.

6.8. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do concreto usinado, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, aos endereços dos locais de entrega, às datas e aos horários programados, às condições de acesso e descarga, às características operacionais das intervenções e às demais informações indispensáveis à organização da produção e do transporte. As Secretarias Municipais requisitantes deverão promover o planejamento prévio das solicitações, considerando a natureza do material e a necessidade de sua utilização dentro dos limites técnicos aplicáveis.

6.9. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento do concreto usinado, incluindo divergências de quantitativos, inconsistências na documentação apresentada, atrasos, condições inadequadas de transporte e entrega ou características do material incompatíveis com as especificações contratadas. A Administração deverá determinar, conforme a natureza da ocorrência, a substituição do material recusado, a apresentação de esclarecimentos e documentos técnicos ou a adoção das medidas

corretivas cabíveis, observadas as orientações dos profissionais responsáveis, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as responsabilidades contratuais aplicáveis.

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio dos gestores e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências relacionadas à produção, ao transporte, à entrega e ao recebimento do concreto usinado. Caberá à fiscalização conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, verificar a regularidade dos documentos apresentados, acompanhar o cumprimento das condições contratuais e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos responsáveis técnicos pelas obras e intervenções municipais.

6.11. Efetuar o pagamento à contratada exclusivamente pelos quantitativos de concreto usinado efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, expressos em metros cúbicos (m³), observados os preços unitários registrados e as condições de medição, liquidação e pagamento estabelecidas nos instrumentos da contratação. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente, à conferência dos registros de entrega e ao ateste da fiscalização contratual, sem prejuízo das providências cabíveis quando identificadas irregularidades ou desconformidades no material fornecido.

6.12. A Administração Municipal não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento do concreto usinado, nem pelos danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, incluindo sua produção, dosagem, mistura, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal, assumindo os riscos e as despesas decorrentes das obrigações contratualmente atribuídas à empresa.

6.15. Fornecer concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, produzido em central especializada, mediante dosagem e mistura adequadas dos materiais constituintes, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais e os horários estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes. O material deverá ser transportado em caminhões-betoneiras apropriados, devidamente equipados para preservar suas características durante o deslocamento, e entregue em estado fresco, em condições adequadas de homogeneidade, consistência, trabalhabilidade e utilização, observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 7212. A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à produção, ao transporte e à descarga do concreto, sem ônus adicional à Administração Municipal.

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos, irregularidades e demais desconformidades decorrentes da produção, do transporte, da descarga e do fornecimento do concreto usinado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e das demais normas pertinentes. A contratada deverá responder pelos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da obrigação de adoção das medidas necessárias à regularização das falhas e ao ressarcimento dos prejuízos que lhe sejam legalmente imputáveis.

6.17. Substituir, às suas expensas, o concreto usinado recusado no momento do recebimento em razão de desconformidades com as especificações técnicas, irregularidades que comprometam sua qualidade ou condições inadequadas de transporte e entrega, observadas as determinações da fiscalização e os prazos compatíveis com a produção, o transporte e a utilização do material. Quando forem identificadas irregularidades após a aplicação do concreto, a contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários, disponibilizar a documentação técnica pertinente e cumprir as medidas corretivas que lhe forem legal e contratualmente atribuídas, conforme avaliação dos responsáveis técnicos, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

6.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, combustíveis, deslocamentos de pessoal e demais despesas decorrentes da execução contratual, incluindo os custos de aquisição dos materiais constituintes,

produção, dosagem, mistura, transporte em caminhões-betoneiras, operação dos veículos e equipamentos necessários à descarga do concreto usinado nos locais indicados pela Administração Municipal. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas deverão estar integralmente contemplados nos preços unitários registrados, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos no objeto.

6.19. Confirmar o recebimento das solicitações de fornecimento encaminhadas pela Administração Municipal e comunicar à contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento das obrigações, dos quantitativos, dos prazos, dos horários programados ou das condições técnicas de fornecimento, apresentando as justificativas e as providências necessárias à regularização. Nas situações que possam ocasionar atrasos, comprometimento das características do concreto, dificuldades de transporte ou descarga, desperdícios de material ou interrupção das atividades municipais, a comunicação deverá ocorrer imediatamente pelos canais oficiais estabelecidos, de modo a possibilitar a avaliação e a adoção das medidas cabíveis pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

6.20. Atender tempestivamente às determinações e solicitações da Administração Municipal relacionadas à execução contratual, incluindo a correção de irregularidades, a substituição de material recusado, a apresentação de documentos e informações técnicas, a prestação de esclarecimentos sobre os procedimentos de produção e controle de qualidade, a adequação da programação das entregas e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá, ainda, assegurar que cada fornecimento seja acompanhado da documentação necessária à identificação e à conferência do material, especialmente quanto ao volume entregue, à identificação do veículo, à data e ao horário do carregamento e à resistência característica especificada.

6.21. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como indicar preposto responsável por sua representação perante a Administração Municipal, assegurando comunicação adequada com os gestores e fiscais designados. O preposto deverá acompanhar as solicitações de fornecimento, prestar esclarecimentos técnicos e administrativos, auxiliar na programação das entregas e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.22. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.23. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, permanecendo a empresa adjudicatária diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento do concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer quando expressamente admitida no edital e nos instrumentos da contratação, mediante autorização prévia da Administração Municipal, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e a comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução. A subcontratação autorizada não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal, especialmente quanto à qualidade do material, ao cumprimento dos prazos e às condições de fornecimento.

6.24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.25. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original, sejam mantidas as cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e seja obtida anuência expressa da Administração Municipal, mediante análise e formalização pelos setores competentes, observadas as disposições legais aplicáveis. A alteração societária não poderá comprometer a capacidade técnica e operacional necessária à produção, ao transporte e ao fornecimento do concreto usinado, nem afastar as responsabilidades decorrentes das obrigações contratualmente assumidas.

6.26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração trabalhista falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:

- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.26.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.26.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

6.26.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.26.6. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.27 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.27.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características técnicas do objeto e as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação.

6.27.2. Caberá à fiscalização acompanhar o fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, verificando o cumprimento dos quantitativos, das especificações técnicas, dos prazos e das condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes. A fiscalização deverá observar as condições de produção, transporte e descarga do material, especialmente quanto à entrega em estado fresco, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade e à preservação das características técnicas do concreto, observadas as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212. Deverá, ainda, conferir os volumes efetivamente entregues em metros cúbicos (m³), os documentos de identificação das cargas, os locais e horários de fornecimento e as demais informações necessárias à verificação da conformidade do material, podendo solicitar, com apoio dos responsáveis técnicos, documentos comprobatórios, esclarecimentos e procedimentos de controle tecnológico, quando necessários e previstos nos instrumentos da contratação.

6.27.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do concreto usinado, indicando, quando aplicável, a data, o local de entrega, os quantitativos solicitados e recebidos, a identificação das cargas, as irregularidades constatadas e as providências determinadas para sua regularização. Constatadas desconformidades que

comprometam a qualidade ou a utilização do material, deverá comunicar formalmente à contratada e adotar as providências cabíveis, incluindo a recusa do fornecimento e a solicitação de substituição, quando tecnicamente aplicável. As situações que ultrapassarem sua competência, especialmente aquelas que demandarem avaliação técnica especializada, apuração de responsabilidades ou aplicação de sanções, deverão ser comunicadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias.

6.27.4. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhará os prazos de vigência e execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, as solicitações de fornecimento, os registros de recebimento, a conferência dos quantitativos, os procedimentos de liquidação e pagamento e as ocorrências comunicadas pela fiscalização. Caberá ao gestor adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências necessárias à manutenção da regularidade contratual, à correção de irregularidades, à apuração de responsabilidades, à eventual alteração ou prorrogação dos instrumentos contratuais e ao encerramento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.27.5. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do concreto usinado fornecido, pelo cumprimento das obrigações relacionadas à produção, ao transporte e à descarga do material, pelos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros, nem pelas irregularidades identificadas durante a execução contratual. A contratada permanecerá responsável pela adoção das medidas corretivas que lhe forem legal e contratualmente atribuídas, inclusive quando forem identificadas desconformidades técnicas após o recebimento ou a aplicação do concreto, observadas as avaliações dos profissionais responsáveis e as disposições legais aplicáveis.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 A medição corresponderá ao volume de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal, expresso em metros cúbicos (m^3), multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado, mediante conferência das Autorizações de Fornecimento, dos documentos de entrega e dos registros de recebimento. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições de recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente a liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e

sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.10 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.11 DO REAJUSTE

7.12 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização dos preços registrados.

7.13 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação fundamentada do fornecedor, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do **IPCA**, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.19 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21 Não será exigida garantia contratual de execução, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, correspondente à aquisição de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, cujo fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, mediante Sistema de Registro de

Preços – SRP, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes.
7.22 A dispensa da garantia fundamenta-se na possibilidade de acompanhamento e fiscalização direta dos fornecimentos, na conferência dos quantitativos efetivamente entregues em metros cúbicos (m³), na verificação das condições de produção, transporte e descarga do material, na realização dos procedimentos de controle de qualidade pertinentes e no condicionamento dos pagamentos ao fornecimento efetivamente realizado, recebido e aceito pela Administração Municipal.
7.23 Considera-se, ainda, que os riscos relacionados à execução contratual foram identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos integrante do Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, com previsão de medidas preventivas e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de irregularidades e seus possíveis impactos.
7.24 Dessa forma, a não exigência de garantia contratual de execução mostra-se compatível com a sistemática de fornecimento parcelado e com os mecanismos de controle e fiscalização previstos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do concreto usinado, pela correção de desconformidades, pelos vícios e defeitos identificados, inclusive após o recebimento, quando legal ou contratualmente imputáveis à empresa, e pela reparação dos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros, bem como da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:*

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, por se tratar de aquisição de bem comum, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais de mercado, especialmente quanto à resistência, composição, homogeneidade, consistência, trabalhabilidade, produção, transporte e descarga, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
A adoção da forma presencial observará o regime transitório previsto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no Processo TC/5365/2025 e a regulamentação municipal aplicável, assegurados os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo. A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a juntada da gravação aos autos do processo, conforme o art. 17, § 5º, da referida Lei.
8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que a contratação será estruturada em **ITEM ÚNICO**, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, com quantitativo total estimado de **2.585 m³ (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco metros cúbicos)**, distribuído entre as Secretarias Municipais participantes, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda:
I – **Secretaria Municipal de Infraestrutura - DFD nº 432/2026:** 1.485 m³;
II – **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo - DFD nº 433/2026:** 500 m³;
III – **Secretaria Municipal de Saúde – DFD nº 153/2026:** 600 m³.
A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** fundamenta-se na uniformidade das especificações técnicas do material e na consolidação das demandas das Secretarias Municipais em um único item, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos, a organização logística e a obtenção de condições econômicas vantajosas.
O julgamento considerará o valor global da proposta para o quantitativo total estimado, sem prejuízo da verificação da aceitabilidade do preço unitário por metro cúbico (m³), observados os valores de referência estabelecidos pela Administração e a necessidade de preservação da competitividade.
8.3. Para aceitação da proposta, o valor global ofertado para o item único deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estimado pela Administração, definido com base na pesquisa formal de preços realizada pelo setor competente, devendo ser observada, igualmente, a aceitabilidade do preço unitário por metro cúbico (m³) de concreto usinado.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material, incluindo aquisição dos insumos, produção, dosagem, mistura, mão de obra, transporte, frete, combustível, deslocamento, caminhões-betoneiras, equipamentos necessários à descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.
Não será admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos na contratação, observados os locais de entrega, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.4. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos estimados, à unidade de medida, aos prazos, aos locais de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto ao fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, produzido em central especializada, com transporte em caminhões-betoneiras apropriados e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal.
Os valores unitários deverão corresponder ao fornecimento de **1 (um) metro cúbico (m³)** de concreto usinado, incluindo todos os custos necessários à produção, ao transporte e à descarga do material, conforme as especificações estabelecidas.
O valor global da proposta deverá corresponder à multiplicação do preço unitário ofertado pelo quantitativo total estimado de 2.585 m³, observadas as regras de arredondamento e apresentação dos preços estabelecidas no edital.
Não serão admitidas propostas que alterem, restrinjam ou excluam obrigações expressamente previstas para a adequada execução do objeto, tampouco aquelas que apresentem especificações técnicas incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.
8.5. As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão estabelecidas no edital, de forma proporcional e compatível com a natureza, as características e a complexidade do fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As condições de habilitação deverão ser objetivamente definidas, considerando as exigências necessárias à comprovação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências excessivas, desproporcionais ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.
8.6. Quando exigida comprovação de qualificação técnica, esta deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis com a natureza e as características do objeto, especialmente quanto ao fornecimento de concreto usinado com especificações técnicas semelhantes, observadas as condições de produção, transporte, descarga e atendimento aos quantitativos e locais de entrega previstos na contratação.
A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, quando pertinente e expressamente previsto no edital, que demonstre(m) experiência anterior compatível com o objeto pretendido.
As exigências de qualificação técnica deverão observar critérios objetivos e proporcionais, vinculados às características e às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, quando aplicáveis, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas condições que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração.
8.7. Não será exigida sede, filial, depósito, central de produção ou estabelecimento previamente instalado no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação.
O licitante deverá demonstrar, quando exigível e na forma prevista no edital, capacidade técnica e operacional compatível com os quantitativos estimados, as especificações do concreto usinado, as condições de transporte, os locais de entrega, os prazos e a programação dos fornecimentos, abrangendo a sede municipal, os distritos e as demais localidades integrantes do Município.
Considerando que o concreto deverá ser transportado e entregue em estado fresco, a capacidade de atendimento deverá ser compatível com as distâncias percorridas, os tempos tecnicamente admissíveis de transporte e descarga e as condições necessárias à preservação das características do material, observadas as normas técnicas aplicáveis.
As exigências deverão assegurar o atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal, sem estabelecer restrições geográficas indevidas à participação dos interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.8. Serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as condições estabelecidas no edital.
A aplicação dos benefícios legais deverá observar os requisitos de enquadramento das empresas, as hipóteses previstas na legislação e os procedimentos definidos no instrumento convocatório, assegurados o tratamento isonômico, a competitividade e o julgamento objetivo das propostas.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO-*Lei Federal 14.133/21;art.6; XXIII; i:*

9.1 A estimativa do valor da presente contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme **Mapa de Apuração de Preços nº 175289, de 16 de novembro de 2026**, considerando as especificações técnicas do concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, a unidade de medida em metros cúbicos (m³), os quantitativos estimados e as condições de produção, transporte e descarga previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026 e nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda.
9.2. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir da consolidação das necessidades formalmente apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, conforme os Documentos de Formalização da Demanda – DFDs nº 432/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; nº 433/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; e nº 153/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.
Para o dimensionamento das quantidades, foram considerados o histórico da contratação anterior, vinculada ao Processo Administrativo nº 63/2024, Licitação nº 30/2024 – PR, os registros de utilização constantes do relatório de Saldo das Contratações por Organograma e o planejamento das obras e intervenções previstas para o exercício de 2027, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, recuperação e adequação de calçadas, passeios e áreas de acesso às unidades escolares e às Unidades Básicas de Saúde.
Considerou-se, ainda, a consolidação das necessidades anteriormente distribuídas entre os concretos usinados FCK 25 MPa e FCK 30 MPa em um único item, correspondente ao concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar, observada sua adequação técnica às intervenções planejadas.
Os quantitativos apresentados refletem as demandas identificadas e formalizadas pelas respectivas Secretarias Municipais, cabendo às unidades requisitantes a responsabilidade pela identificação, pelo dimensionamento e pela justificativa de suas necessidades específicas, sem prejuízo das atribuições de análise, orientação e consolidação exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.
9.3. A pesquisa de preços realizada considerou referências obtidas em fontes de consulta de preços públicos, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços nº 175289, contemplando os valores de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), R$ 1.139,00 (mil, cento e trinta e nove reais) e R$ 908,13 (novecentos e oito reais e treze centavos) por metro cúbico, identificados, respectivamente, nas fontes PNCP, CGU/NFE e Compras.gov.
As referências foram utilizadas para a formação do preço estimado do item único, considerando as características do concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, observada a necessidade de compatibilidade entre as condições das contratações pesquisadas e as exigências técnicas e operacionais previstas para o fornecimento no Município de Deodápolis/MS.
9.4. O preço unitário de referência foi apurado mediante média aritmética dos valores constantes no Mapa de Apuração de Preços nº 175289, resultando no valor médio de **R$ 999,04 (novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) por metro cúbico (m³)** de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável.
Caberá ao setor competente assegurar a documentação da metodologia utilizada, a identificação das fontes consultadas, a verificação da consistência e da comparabilidade dos valores obtidos e a justificativa de eventual desconsideração de preços discrepantes, quando aplicável, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e a adequação da estimativa ao mercado fornecedor.
9.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.582.518,40 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, considerando o quantitativo total estimado de 2.585 m³ (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco metros cúbicos) de concreto

usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, e o valor unitário médio de R$ 999,04 (novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços nº 175289.
Os valores apresentados correspondem à estimativa de referência da contratação, calculada a partir do preço unitário médio apurado e dos quantitativos previstos para cada Secretaria Municipal.
A contratação será estruturada em item único, mediante critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o quantitativo total estimado, devendo ser observada igualmente a aceitabilidade do preço unitário por metro cúbico (m³), conforme as condições estabelecidas no edital.
A documentação da pesquisa de preços, as fontes consultadas, os critérios utilizados para a formação do valor de referência e as respectivas memórias de cálculo deverão integrar os autos do procedimento licitatório.
9.6. Os preços unitários deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do concreto usinado, incluindo aquisição dos materiais constituintes, produção, dosagem, mistura, mão de obra, transporte, frete, combustível, deslocamento, caminhões-betoneiras, equipamentos necessários à descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas operacionais indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
Não será admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos no objeto, devendo os valores ofertados contemplar o fornecimento do concreto usinado em estado fresco nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo a sede, os distritos e as demais localidades integrantes do Município de Deodápolis/MS, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
9.7. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, os quantitativos e valores estimados representarão os limites inicialmente previstos para o atendimento das demandas municipais, não constituindo obrigação de aquisição integral, garantia de consumo mínimo ou faturamento assegurado à futura contratada, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A utilização dos quantitativos registrados ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, observados os cronogramas das obras e intervenções, a disponibilidade dos saldos registrados, as condições técnicas de fornecimento e os limites estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.
9.8. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos de concreto usinado efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, expressos em metros cúbicos (m³), observados os respectivos preços unitários registrados e as condições de medição, recebimento, liquidação e pagamento previstas nos instrumentos da contratação.
A medição deverá considerar os volumes efetivamente entregues, mediante conferência das Autorizações de Fornecimento – AF, dos documentos de identificação das cargas, dos registros de recebimento e das notas fiscais correspondentes, ficando o pagamento condicionado ao ateste da fiscalização contratual e à regularidade da documentação exigida.
Eventuais divergências de quantitativos, irregularidades na documentação apresentada ou desconformidades do material deverão ser registradas e tratadas conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
Os valores devidos serão calculados com base no quantitativo efetivamente fornecido e aceito, multiplicado pelo preço unitário registrado por metro cúbico (m³), não sendo admitida cobrança adicional por produção, dosagem, transporte, frete ou descarga do material, quando tais operações já estiverem compreendidas no objeto contratado.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

10.1 As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos orçamentos:
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Projeto Atividade: 4.038 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação, **Fonte:** 1.500.1001.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Atividade: 4. 084 - Manter as Atividades de Conservação de Ruas, Estradas Rurais e Pontes, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos,1.799.7400.000000 - Outras Vinculações Legais.

Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 4.077 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 4.078, Executar Ações do Conselho Municipal De Saúde, 4.082 - Executar Ações de Atenção Básica, 4.068 - Executar Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial 4.069 - Executar Ações Do Hospital Municipal Cristo Rei, 4.076 - Executar Ações de Vigilância Em Saúde, **Fonte:** 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, 1.621.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.